



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 638/85

DATA: 18 de novembro de 1985.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº [562](#)/84 e efetua a doação do terreno à Loja Maçônica Acácia do Sudoeste 2ª.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº [562](#), de 6 de julho de 1984, revertendo o imóvel objeto de doação de que trata a referida Lei ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de terreno de 465m², lote 21 da quadra 561, da Reserva Municipal, à Loja Maçônica Acácia do Sudoeste 2ª, para edificação de seu Templo.

Art. 3º - Fica a donatária obrigada a construir o citado templo, no prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta lei.

§ 1º - Caso não venha a ser cumprido o prazo estipulado no artigo segundo, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio do Município.

§ 2º - O imóvel doado não poderá ser objeto de permuta, venda ou doação, sem a expressa anuência do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [562](#)/84.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal